



TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, TUBULAÇÃO E LAVAÇÃO DA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA, COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NOS TERMOS ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É dever primordial da Administração Pública zelar pelo patrimônio, conservando-o em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando o atendimento das necessidades operacionais relativas ao uso dos equipamentos de jardinagem, tubulação e lavagem. É sabido que estes equipamentos sofrem com ação natural do tempo, uso e causas aleatórias (imprevisíveis ou acidentais), necessitando-se de manutenção preventiva e corretiva, a fim de garantir a segurança de quem os opera e de garantir a continuidade dos serviços públicos. Deste modo, para que não se tornem inservíveis à Administração Pública, faz-se o presente procedimento licitatório.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente licitação busca a proposta mais vantajosa para administração e que garanta a boa execução dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos públicos, sem que este objetivo afete a isonomia entre os participantes. Neste sentido, através do Estudo Técnico Preliminar escolheu-se modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, pois o objeto da contratação é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser claramente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Elegeram-se como forma de julgamento o **menor preço**, tipo de comparação será **por lote**, com o intuito de garantir a máxima competitividade, priorizando a especialização de cada empresa no serviço a ser prestado.

Salienta-se que os valores relativos às peças serão fixos. Desta forma, embora na etapa de lances sejam globais para os lotes, na readequação da proposta final o “menor preço” ofertado incidirá apenas sobre o valor da mão-de-obra, ou seja, o desconto ofertado em relação ao lote incidirá apenas sobre a mão-de-obra e não poderá reduzir o valor fixo destinado a aquisição de peças.





3. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Define-se **20 (vinte) km** de distância rodoviária entre a empresa vencedora e a Prefeitura de Timbó/SC para conserto dos equipamentos, e uma vez que, quando não for possível o conserto na sede da Secretaria requisitante, esta ficará responsável pelo transporte do maquinário até a sede da contratada. Em uma busca na internet por empresas no ramo verifica-se que existem estabelecimentos comerciais e assistências técnicas que prestam serviços para manutenção dos equipamentos.

Partindo-se do princípio de que o processo licitatório busca a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, se a distância entre a sede da empresa e a prefeitura for maior do que a mencionada, a vantagem do menor preço ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos equipamentos, gastos com alimentação/diárias dos servidores, horas extras, etc., podendo tudo isso aumentar o custo final para o Município.

Ressalta-se que as distâncias definidas são razoáveis para abranger uma grande quantidade de fornecedores dos serviços, não comprometendo a concorrência, fomentando a competição, busca pelo menor preço e detém razoável potencial para melhor gestão da manutenção da frota, proporcionando melhor controle das etapas da manutenção.

O que se pretende não é restringir os licitantes interessados, mas sim que os serviços ocorram com determinada proximidade que não afete a prestação dos serviços públicos à coletividade do Município de Timbó.

Portanto, a restrição quanto à localização da empresa da licitante, imposta para atender a contento a administração pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade.

4. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores para um único serviço em comum poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais. Some-se a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira, dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, pois visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.





5. NATUREZA DO OBJETO

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato Diário Oficial dos Municípios – DOM, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

7. DEFINIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891304	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto ROÇADEIRA	57	Hora	400	72,67
2	891306	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE ROÇADEIRA	363	R\$	54.501	1,00

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOPRADOR

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891307	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE SOPRADOR	57	Hora	370	90,00
2	891308	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE SOPRADOR	363	R\$	28.501	1,00

LOTE 03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOSERRA

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891309	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE MOTOSERRA	57	Hora	120	90,00





2	891310	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto MOTOSERRA	363	R\$	8.000	1,00
---	--------	---	-----	-----	-------	------

LOTE 04 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRATOR DE CORTAR GRAMA

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891311	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto E MANUTENÇÃO DE TRATOR DE CORTAR GRAMA	57	Hora	270	100,65
2	891312	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE TRATOR DE CORTAR GRAMA	363	R\$	102.000	1,00

LOTE 05 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PODADEIRA

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891313	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE PODADEIRA	57	Hora	10	90,11
2	891314	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE PODADEIRA	363	R\$	2.000	1,00

LOTE 06 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESMIRILHADEIRA

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891315	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE ESMIRILHADEIRA	57	Hora	170	94,14
2	891316	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto ESMIRILHADEIRA	363	R\$	9.200	1,00

LOTE 07 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TOBATA PARA CORTAR GRAMA



Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891317	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TOBATA PARA CORTAR GRAMA	57	Hora	50	168,61
2	891318	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TOBATA PARA CORTAR GRAMA	363	R\$	30.000	1,00

LOTE 08 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO MANUAL (SAPO)

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891319	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO MANUAL	57	Hora	80	137,17
2	891320	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO MANUAL	363	R\$	37.000	1,00

LOTE 09 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891321	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE GERADOR DE ENERGIA	57	Hora	300	83,75
2	891322	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE GERADOR DE ENERGIA	363	R\$	24.000	1,00

LOTE 10 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BETONEIRA

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891323	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE BETONEIRA	57	Hora	170	72,87





2	891324	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE BETONEIRA	363	R\$	22.500	1,00
---	--------	--	-----	-----	--------	------

LOTE 11 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POLICORTE

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891325	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto EM POLICORTE	57	Hora	110	100,81
2	891326	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto EM POLICORTE	363	R\$	18.500	1,00

LOTE 12 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891327	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO	57	Hora	260	100,61
2	891328	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO	363	R\$	12.201	1,00

LOTE 13 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LAVA JATO INDUSTRIAL (QUENTE E FRIO)

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891329	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE LAVA JATO INDUSTRIAL (QUENTE E FRIO)	57	Hora	230	121,92
2	891330	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE LAVA JATO INDUSTRIAL (QUENTE E FRIO)	363	R\$	33.201	1,00

LOTE 14 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PROPULSORA DE GRAXA



Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891331	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE PROPULSORA DE GRAXA	57	Hora	60	101,00
2	891332	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE PROPULSORA DE GRAXA	363	R\$	16.000	1,00

LOTE 15 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE CORTAR GRAMA (GASOLINA)

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	891475	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE MÁQUINA DE CORTAR GRAMA (GASOLINA)	57	Hora	50	100,90
2	891476	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE MÁQUINA DE CORTAR GRAMA (GASOLINA)	363	R\$	1.500	1,00

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)



O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnicos especializados para conserto de equipamentos de jardinagem, tubulação e lavação (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças, equipamentos).

As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, a licitação não obriga a aquisição da quantidade total, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e possuir experiência na execução do serviço, possua reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço + fornecimento de peças).

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

A contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

A contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.





A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública de Timbó, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada deverá garantir, no mínimo, para o serviço realizado e as peças fornecidas, 90 dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração. No entanto, havendo a impossibilidade técnica da contratada, a mesma deverá executar, no mínimo, **75%** (setenta e cinco por cento) dos serviços em **sede própria**, facultada a terceirização em, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento), devendo a contratada apresentar laudo dos serviços objeto de terceirização, bem como relatório e orçamento de peças para aprovação do município.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Os serviços objeto desse processo serão executados conforme necessidade da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó.

A relação de itens desse Termo visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado.

Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nas máquinas e equipamentos, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

O Setor/ Secretaria solicitando emitirá Ordem de Compra e enviará para o e-mail da licitante, informado na proposta de preços.

É de responsabilidade da licitante manter atualizado os seus dados cadastrais.





A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas, diagnóstico, através de relatório, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, horas de serviço e prazo de entrega). Para fins de pagamento, serão contabilizadas apenas as horas trabalhadas na manutenção do equipamento/máquina.

Os prazos mencionados poderão ser dilatados, mediante justificativa apresentada pela contratada e aceitação da Secretaria requisitante. Quando comprovada a necessidade de dilação do prazo, o novo prazo será acertado, por escrito, entre a contratada e a Secretaria requisitante, em cada caso concreto, levando-se em consideração a complexidade dos serviços.

A inobservância aos prazos estabelecidos para atendimento e/ou apresentação de orçamento e/ou entrega do bem, caracteriza descumprimento as regras do edital/ata/contrato, sujeitando o infrator às penas constantes no Edital, ata e/ou contrato.

Na execução dos serviços, com ou sem o fornecimento de peças, objeto deste instrumento, serão obedecidos os prazos de execução definidos no orçamento, cujo termo inicial dar-se-á no dia útil seguinte ao do envio da ordem de compra.

Caso a contratada não tenha condições de finalizar os serviços nos prazos supracitados, deverá apresentar as justificativas ao gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços, informando por escrito um novo prazo.

Qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva, bem como qualquer substituição de peças ou componentes, somente poderá ser executado após o aceite do orçamento pelo gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços da secretaria requisitante, que fará a análise e verificação de conformidade das quantidades e especificações constantes no orçamento apresentado e encaminhará o orçamento para emissão da respectiva Ordem de Compra.

O orçamento emitido pela contratada deverá ser elaborado contendo as seguintes informações:

- I) Timbre da empresa, se houver;
- II) Data do orçamento;
- III) Diagnóstico do serviço;
- IV) Descrição completa peças e seus respectivos valores e quantidades;
- V) Quantidade de horas necessárias para o serviço;
- VI) A marca, modelo do equipamento;
- VII) Prazo para entrega do equipamento após a realização do serviço;
- VIII) Assinatura do responsável.

O orçamento prévio (levantamento) deverá ser encaminhado, preferencialmente, via endereço eletrônico para o gestor da frota e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços da secretaria requisitante.





Os orçamentos apresentados terão validade de 30 (trinta) dias, período durante o qual não poderão ser alterados os preços, independente de flutuações do mercado de peças e da data em que a contratante autorizar a execução dos serviços.

O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da máquina/equipamento, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

Em caso de discordância pelo responsável do órgão requisitante em relação a quantidade de horas estabelecidas, a contratada deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.

O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas.

Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas.

O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos equipamentos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

A contratada deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

A contratada deverá refazer os serviços que forem recusados pela Secretaria requisitante, sem outras despesas que não as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

A contratada deverá executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria requisitante.

O Município reserva-se ao direito de realizar as manutenções possíveis na oficina da Secretaria de Obras e Serviço Urbanos e/ou outra Unidade, remetendo à manutenção ora licitada apenas os serviços que não puderem ser executados diretamente pelo Município ou que não detenham a necessidade de manutenção em oficina especializada.





Os equipamentos novos que por ventura estiverem em garantia de fábrica, assim como as primeiras revisões, poderão ter manutenções realizadas diretamente pelo fabricante ou autorizada.

A contratada deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço pelo gestor, pessoa autorizada ou fiscal da Ata de Registro de Preços, sempre que este julgar necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos de propriedade do município a ela entregues para manutenção, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, enquanto na sua guarda, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do município.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o Município poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução através de outra forma que seja cabível, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

A contratada deverá credenciar prepostos para representá-la junto ao município, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto licitado.

O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação de pagamento dos encargos previdenciários.

A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Comunicar imediatamente a Administração qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

As peças, componentes, acessórios e materiais, deverão seguir as mesmas especificações técnicas (material, dimensões, durabilidade) da peça que veio de fábrica e garantir um encaixe perfeito e um desempenho confiável.

As peças, componentes, acessórios e materiais deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.





O fornecimento de peças e componentes ficará condicionado à análise e aprovação do orçamento pelo gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços da Secretaria requisitante.

Para o fornecimento de peças e componentes, a empresa contratada deverá apresentar previamente à execução do serviço, orçamento contendo a relação das peças necessárias, suas devidas quantidades, o valor unitário e o valor total.

O valor das peças e componentes orçados pela contratada deverão estar de acordo com o preço praticado no mercado do ramo. O orçamento apresentado deverá ser acompanhado de declaração da contratada de que os valores orçados estão de acordo com o valor praticado no mercado do ramo, respondendo a contratada, civil e penalmente, em caso de falsidade na declaração.

As peças necessárias à execução dos serviços deverão ser genuínas, originais ou paralelas, de acordo com a necessidade da manutenção, conforme significado abaixo:

1. PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do equipamento, através da concessionária autorizada da marca, com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação das mesmas pelo controle de qualidade da montadora. Suas embalagens se destacam com as marcas do fabricante.
2. PEÇAS ORIGINAIS: são produzidas e fornecidas pelo mesmo fabricante que produz e fornece ao fabricante do equipamento. As peças são encontradas no mercado com marca própria.
3. PEÇAS PARALELAS: também denominada peça pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original, caracterizada por sua adequação e intercambialidade, devendo apresentar as mesmas especificações técnicas ou semelhantes, e as mesmas características de qualidade da peça de produção original.

Entende-se por peças, todas as partes individuais de um equipamento/máquina.

As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota ou fiscal da Ata de Registro de Preços, quando este às requerer.

13. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, graxas, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes.

14. DO FERRAMENTAL E ESTRUTURA

Todo ferramental e equipamento empregado na manutenção do objeto será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade exclusiva da contratada.





A contratada deverá manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

O período de garantia dos serviços e peças ofertadas será de 90 dias, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.

As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como isentos de quaisquer vícios ou defeitos, por prazo não inferior a 90 dias, podendo essa garantia ser estendida, conforme respaldo do fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da competente nota fiscal de venda para o Município.

O retrabalho de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

Faculta-se ao Município averiguar, junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

16. ENTREGA E TRANSPORTE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A Secretaria requisitante fará o transporte dos equipamentos até a empresa vencedora do certame, que deverá estar situada no máximo **20 (vinte) km** de distância rodoviária da Prefeitura de Timbó/SC e se responsabilizará a retirá-los quando da execução completa dos serviços, quando, comprovadamente, não for possível o conserto na oficina da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e/ou outra Unidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital e seus anexos;
- b) Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos, de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;





- c) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- d) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE;
- e) Permitir o acesso às instalações da CONTRATADA e às instalações das suas eventuais subcontratadas, permitindo o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;
- f) Manter efetivo controle dos serviços executados no contrato, descrevendo marca e modelo do equipamento podendo ser consultado pelo CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação;
- g) Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos equipamentos devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- h) Apresentar sempre que solicitado pelo Órgão requisitante, documentação que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- i) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- j) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- n) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários, ficando impedida a terceirização do serviço;
- o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- p) Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços, com apresentação de certificados de realização de cursos para esta atividade;
- q) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida, não cabendo, sob hipótese nenhuma qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- r) Atender aos chamados da contratante, durante todo o período do edital, no prazo estipulado neste termo, sem prejuízo das demais obrigações;





- s) A contratada deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- t) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- u) Apresentar orçamento para aprovação do gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços da secretaria requisitante, sempre que houver serviços de manutenção, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais);
- v) Proceder, ao final dos serviços, teste de funcionamento e remoção de todas as sobras de materiais oriundos da realização dos serviços;
- w) Fornecer garantia mínima de 90 dias sobre os serviços e peças fornecidas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DA LICITAÇÃO

- a) Encaminhar os equipamentos à Contratada, devidamente acompanhados dos defeitos, mau funcionamento e indicação dos danos a serem reparados, de segunda a sexta feira, em dias úteis, em horário comercial, para elaboração do orçamento;
- b) Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise e aprovação do orçamento, preferencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a contratada executar fora das especificações do Edital;
- e) Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nos orçamentos e ordens de compra;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- g) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Comunicar imediatamente à contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos;
- i) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso aos equipamentos, quando solicitado pela contratada ou por seus empregados, em serviço. Inclusive conduzir, quando necessário, os técnicos da CONTRATADA, aos estabelecimentos dos Órgãos participantes.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA observadas as condições e prazos definidos no contrato.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:





- a) *provisoriamente*, no ato de cada prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) *definitivamente*, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

20. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

A presente Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o **Município de Timbó** e a **contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, **por meio de email e whatsapp**, informados pela **contratada** na proposta de preço, que se responsabilizará por comunicar o **Município de Timbó** em caso de eventual alteração.

A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão)





tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato solicitará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)





O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **LOTE**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14133/2021, do Decreto nº 6.770/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

A aquisição/contratação ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O modo de disputa será o **ABERTO**.

O regime de execução do objeto será o da empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, Lei nº 14.133/2021).

As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b. Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- a. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- c. Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.





Os critérios de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

Quanto à regularidade econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.

Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

- a) Declaração de que possui condições plenas para a execução dos serviços, em especial estrutura física (em sede própria) coberta e fechada, para a segurança e zelo do patrimônio do Município;
- b) Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) **Apresentar na proposta**, declaração formal, sob as penas legais, de que dispõe de estabelecimento localizado na distância rodoviária máxima indicada para o item de contratação pretendido ou comprovação da distância, em quilômetros, da proponente até a sede da Prefeitura de Timbó/SC, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, medido por estrada.

22. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante, a cada serviço prestado e/ou fornecimento de peças, nos dias 10, 20 ou no penúltimo dia útil do mês, conforme a data de entrega do produto e o respectivo recebimento definitivo, condicionado à apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

As descrições dos serviços/componentes nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na Ordem de Compra.



**23. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução contratual será efetuada por cada Secretaria Requisitante por meio de fiscais indicados na tabela abaixo e a gestão do contrato será realizada pelo servidor Lucas Eduardo Maus:

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO – DEMUTRAN - GERSON ALVES DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - RUBIA MANUELE CAMPREGHER LACH
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBO - ANDERSON EDUARDO PEDRELLI
MAN. SEC. OBRAS SERV.URB. - JOACIR ANTONIO RIBEIRO
SAMAE - LUCIANO GERMANO GIOVANELLA

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO – DEMUTRAN – Ref. 578
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – Ref. 319,326
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBO – Ref. 337
MAN. SEC. OBRAS SERV.URB. – Ref. 97
SAMAE – Ref. 207,211,232

Timbó, 10 de julho de 2026.

GABRIEL PORTO ZANELLA

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

MAYRA ELAINE MILKE CIPRIANI

Secretária de Educação

SIDNEY ALEXANDRE REINHOLD

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

CASSIANO DA SILVA KARSTEN

Secretário de Segurança Pública

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 | Av. Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone: (47) 3382.3655 - CEP: 89090-040 - Timbó/SC





RODRIGO CATAFESTA FRANCISCO

Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Equipamentos para manutenção do setor de jardinagem:

- * Roçadeira
- * Soprador
- * Motoserra
- * Trator de cortar grama
- * Podadeira
- * Esmerilhadeira
- * Tobatta para cortar grama

Equipamentos para manutenção do setor de tubulação

- * compactador de solo manual (sapo)
- * gerador de energia
- * betoneira
- * policorte
- * parafusadeira e furadeira de impacto

Equipamentos para manutenção do setor de lavação

- * lava jato industrial (quente e frio)
- * propulsora de graxa

